



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2023

Processo Administrativo n.º 96/2023

OBJETO – Aquisição de teste rápido de antígeno do vírus SARSCOV-2

VALOR – R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2870	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 286
LTC 95

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 395/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 08/11/2023

ASSUNTO: Compra de teste rápido para testagem COVID19

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicitamos a compra emergencial de Testes Rápidos para testagem do COVID19. A aquisição será devido ao fato de que a Regional de Saúde não irá mais disponibilizar os testes, como era feito anteriormente, ficando por responsabilidade do município em adquiri-los.

Qtde	Unid	Material
15	CAIXA	Teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2. Embalagem com 20 unidades de cartão testes, 20 unidades de tudo de extração de amostra, 20 unidades de tampa contagotas, 20 unidades de cotonetes de amostra estéril, diluente de amostra cada unidade com 10 ml e 1 unidade de instrução de uso.

O teste rápido consiste numa ferramenta importantíssima no controle da epidemia de covid-19, como na identificação precoce dos casos positivos. Com um embasamento teórico chegamos à conclusão da necessidade de realização de testagem para diagnóstico e tratamento de forma ágil e pontual.

Empenhar com a Fonte de Recurso 303.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


ROSANA RUY DE SOUZA

Secretária da Saúde

Recebido por: Amanda Yamashita Amanda Yamashita 08 / 11 / 23
Nome Assinatura Data

Aos Diretores Regionais de Saúde, DVVGS e SCVGE's

Assunto: Situação de abastecimento dos Kits de Teste Rápido de Antígeno para atendimento ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19, referente a NOTA TÉCNICA Nº 60/2023-CGGI/DPNI/SVSA/MS.

O "Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 – (PNE-Teste)" foi elaborado com o intuito de proporcionar acesso aos testes a todos os brasileiros usuários do SUS e tem a finalidade de expandir o diagnóstico da covid-19 por meio do teste rápido de antígeno (TR-Ag) em indivíduos sintomáticos e assintomáticos, a fim de monitorar a situação epidemiológica e direcionar os esforços do Ministério da Saúde (MS) e ajudar na contenção da pandemia por meio das medidas de vigilância, prevenção e controle da covid19 em todo território nacional.

Segundo a NOTA TÉCNICA Nº 60/2023-CGGI/DPNI/SVSA/MS houve lapso temporal, em março de 2023 foi emitida a Nota Técnica nº 17 - CGVDI/DIMU/SVSA/MS (SEI nº 0032110371) que realizou nova análise sobre o cenário epidemiológico esperado para o ano de 2023 e, por fim, reiterou a necessidade de atender a aquisição de 45.000.000 de testes, quantitativo estimado para atender o período de 12 meses, conforme histórico de distribuição de TR-Ag pelo Ministério da Saúde. Diante do exposto, foi realizada nova instrução processual, mediante novo cenário epidemiológico, pois é importante destacar que o cenário imprevisível de casos dificulta a mensuração dos quantitativos de testes a serem adquiridos. Desta maneira, considerando o tempo decorrido, tal situação resultou em diminuição dos estoques do Ministério da Saúde e a interrupção do abastecimento do teste rápido para os estados e municípios.

Por solicitação do DPNI/SVSA, a Fiocruz/Bio-Manguinhos (último fornecedor do produto ao Ministério da Saúde) atenderá a solicitação de reposição de 36.488 kits de testes rápidos antígeno covid-19 (729.760 reações) vencidos em 31/05/2023, conforme carta de compromisso de troca, em cumprimento ao 10º TA do ACT 002/2019. Em setembro de 2023 o Ministério da Saúde recebeu a primeira reposição de 17.458 kits de TR-Ag (um total de 355.200 testes). Atualmente, aguardamos informações atualizadas do fornecedor quanto a

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAV
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CVIE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DVVTR
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4561-3330-4257
www.saude.pr.gov.br

entrega restante dos 19.030 kits. Estes quantitativos serão utilizados para o envio da 20ª pauta de distribuição.

Considerando a situação crítica do abastecimento, o processo permanece em caráter de prioridade para andamento das fases subsequentes e, atualmente, se encontra em fase licitatória, com data prevista para realização do pregão eletrônico nº 133/2023 em 31/10/2023.

Faz-se necessário destacar que o Ministério da Saúde está empenhando-se na garantia da disponibilidade de testes para a população brasileira, levando em consideração as questões de viabilidade operacional e de acesso universal.

O Estado do Paraná segue aguardando a entrega da 20ª pauta de distribuição. Tão logo chegue, comunicaremos as Regionais de Saúde para agendamento de retirada no COMP. Os municípios têm autonomia para compra de testes. Na ausência de TR-Ag covid-19, devem-se confirmar os casos por critério clínico epidemiológico.

Atenciosamente,

Tatiane Motta Huggler
Responsável Técnica

Rosana Aparecida Piler
Chefe da Div.de Vig. das Doenças Transmissíveis

Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08/11/2023.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de teste rápido para testagem de COVID 19, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R SERGIPE, 23 - LA SALLE

PATO BRANCO PR

Telefone: 46 3225 5727

e-mail: faturamento@abcdistribuidora.far.br

CNPJ: 12.014.370/0001-67

IE: 9052126301



06

Vendedor: LUIZ AUGUSTO

TOTAL: 1.615,50

ORCAMENTO Nº: 19.413

EMISSÃO: 09/11/2023

Cliente: 1.146 MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Endereço: R WALFREDO B MORAES

Nº:S/N

Complemento: "

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

UF: PR

CEP: 86250000

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Inscrição/RG:

Telefone: 43

32668113

Código Produto	Lote	Fabricação Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.642 TESTE RAPIDO COVID19 ANTIGENO C/20		30/06/24	BIOCON	CX	15	107,7000	1.615,5000

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal:

Frete:

Desconto:

Total Pedido: 1.615,500

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:09/12/2023 R\$: 1.615,50

Obs:

DALCI

DAMBROS

:54651549

934

Assinado de forma

digital por DALCI

DAMBROS:546515

49934

Dados: 2023.11.09

10:39:50 -03'00'

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:44 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **9D34.2462.6637.0819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.014.370/0001-67
Razão Social: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 177 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85507-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308204245910661

Informação obtida em 30/11/2023 13:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.014.370/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF LEONIDAS
--------------------------------	---------------------	---

CEP 85.505-250	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACEUTICO@ABCDISTRIBUIDORA.FAR.BR	TELEFONE (46) 9972-1820
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 13:21:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

10

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032370392-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.014.370/0001-67**
Nome: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.014.370/0001-67
Certidão nº: 68315892/2023
Expedição: 30/11/2023, às 13:23:09
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.014.370/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MILENA DAMBROS, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28/07/1999, portadora da cédula de identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074,

Sócia única componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206775516 por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, e última alteração contratual arquivada sob nº 20223821870, por despacho em sessão de 15 de junho de 2022, resolve, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade os sócios:

- i) **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/05/1971, na cidade de Seberi – RS, inscrita no CPF sob nº 708.630.409-34 e Cédula de Identidade RG sob nº 4.958.134-3 expedida por SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, nº 99, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-280.
- ii) **DALCI DAMBROS**, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro - SC, nascido em 23/12/1961, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo SESP/PR e inscrito no CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074.

CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE QUOTAS: A sócia **MILENA DAMBROS**, já qualificada, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas, sendo:

- i) 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais para a sócia ingressante **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, já qualificada, conforme contrato assinado entre as partes; e
- ii) 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais para o sócio ingressante **DALCI DAMBROS**, já qualificado, conforme contrato assinado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia **MILENA DAMBROS**, que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade, exceto os débitos referentes à cessão de quotas da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação financeira e econômica da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com o ingresso dos sócios a sociedade deixa de ser limitada unipessoal, passando a ser limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa, totalmente integralizado, permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
DALCIDAMBROS	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00	50.000,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões trimestrais ou anuais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **DALCI DAMBROS**, já qualificado, e a sócia administradora **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, já qualificada, individualmente, com atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES: As atividades e objeto social ficam alterados para:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Código CNAE	Descrição das Atividades
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano controlados e não controlados
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios e odontológicos
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de acessórios para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de produtos alimentícios e suplementos para animais domésticos e/ou de estimação
	Importação

CLÁUSULA OITAVA – REENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa passa a ser enquadrada como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar o contrato social e se mantem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas na última consolidação contratual, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/05/1971, na cidade de Seberi – RS, inscrita no CPF sob nº 708.630.409-34 e Cédula de Identidade RG sob nº 4.958.134-3 expedida por SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, nº 99, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-280., e

DALCI DAMBROS, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro - SC, nascido em 23/12/1961, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo SESP/PR e inscrito no CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074,

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206775516 por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, e última alteração contratual arquivada sob nº 20223821870, por despacho em sessão de 15 de junho de 2022, resolvem, por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
DALCI DAMBROS	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00	50.000,00	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social consiste em:

Código CNAE	Descrição das Atividades
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano controlados e não controlados
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios e odontológicos
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de acessórios para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de produtos alimentícios e suplementos para animais domésticos e/ou de estimação
	Importação

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de maio de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

10

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **DALCI DAMBROS**, já qualificado, e a sócia administradora **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, já qualificada, individualmente, com atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sócia, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sócia declara que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se encontra enquadrada como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões trimestrais ou anuais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco/PR, 22 de setembro 2023.

MILENA DAMBROS, sócia retirante

JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO, sócia administradora

DALCI DAMBROS, sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08734756906	MILENA DAMBROS
54651549934	DALCI DAMBROS
70863040934	JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 08:55 SOB N° 20237063433.
PROTOCOLO: 237063433 DE 10/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314876795. CNPJ DA SEDE: 12014370000167.
NIRE: 41206775516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2023.
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. ALBERTO CARAZZAI, 1400 – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

CNPJ: 52.610.074/0001-43

TELEFONE: (43) 3523-5833

EMAIL: epi.melissa@brasilmed.med.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2. Embalagem com 20 unidades de cartão testes, 20 unidades de tubo de extração de amostra, 20 unidades de tampa conta-gotas, 20 unidades de cotonetes de amostra estéril, diluente de amostra cada unidade com 10ml e 1 unidade de instrução de uso.	15 CAIXAS	1.118,00	16.770,00

CNPJ 52.610.074/0001-43

BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Alberto Carazzai, 1400 – Sala 01

Centro - CEP 86.300-00

Cornélio Procópio/PR

Wilza Renata Coelho - Administradora

14 de Novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

WILZA RENATA COELHO

Data: 13/11/2023 18:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – compras@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.610.074/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:17 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **C8CC.542C.A5EF.B59A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.610.074/0001-43
Razão Social: BRASILMED EQUIPAMENTO LTDA
Endereço: AV ALBERTO CARAZZAI 1400 SALA 01 SETOR PISO SUPER / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2023 a 27/12/2023

Certificação Número: 2023112804065904421583

Informação obtida em 30/11/2023 13:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.610.074/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILMED EPI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ALBERTO CARAZZAI	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 01 SETOR PISO SUPERIOR
--	-----------------------	---

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BRASILMED.MED.BR	TELEFONE (43) 3523-5833
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **13:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032370577-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.610.074/0001-43**
Nome: **BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.610.074/0001-43

Certidão nº: 68318749/2023

Expedição: 30/11/2023, às 13:34:00

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.610.074/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Por este instrumento particular, **WILZA RENATA COELHO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/09/1972, residente e domiciliada em Leópolis, Estado do Paraná, na Av. Munhoz da Rocha, nº 303, Centro, CEP. 86.330-000, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 02213908595, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Paraná, carteira de identidade civil rg. nº 4.744.384-9/SSP-PR e CPF. sob nº 878.832.369-20, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA.**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo Único: A sociedade usará o nome: "BRASILMED EPI" como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Av. Alberto Carazzai, nº 1.400, sala 01, piso superior, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02), comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (4642-7/01), comércio varejista de artigos de armarinhos (4755-5/02) e comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01).

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

**BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio	Valor (r\$)	Quotas	%
Wilza Renata Coelho	20.000,00	20.000	100,00
Total	20.000,00	20.000	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III
Administração**

CLÁUSULA SEXTA – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a única sócia WILZA RENATA COELHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a única sócia administrar, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – A única sócia, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditando a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as

**BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPÍTULO VI
Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VII
Desimpedimento**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A única sócia declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO VIII
Declaração de Enquadramento**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A única sócia declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**CAPÍTULO IX
Disposições Gerais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/Pr., 19 de Outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
WILZA RENATA COELHO
Data: 20/10/2023 15:17:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Wilza Renata Coelho



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO MAZZIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 003731, registrado em 12/05/2004, inscrito no CPF nº 56601832987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56601832987	003731	MARCELO MAZZIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023 16:38 SOB Nº 41212036681.
PROTOCOLO: 237480824 DE 20/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315312330. CNPJ DA SEDE: 52610074000143.
NIRE: 41212036681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 69511

Dados do Cliente:

Município de Nova Santa Barbara

- 02460

Fone: (43)3266-8100

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

NOVA SANTA BARBARA

- PR

Promotor do Setor: Felipe

Att.Sr(a): Amanda Compras

Fone:

Seq	Código	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	16347	TESTE RAPIDO COVID-19 AG SWAB NASOFARINGEO - CX.C/25 TESTES - WAMA	1	12	CX	297,00000	3.564,00
				300	UMC	11,88000	3.564,00
Valor Total da Proposta Comercial (R\$):							3.564,00

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 900,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 10 (DEZ DIAS) - Poderão ocorrer alterações de preços sem aviso prévio
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 20/11/2023
- 10) Observação:

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Felipe

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:31 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **EB15.25C4.2E43.4F1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706081804818470

Informação obtida em 30/11/2023 13:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3521-2412/ (47) 3521-2194
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 13:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140225534319**
Data de emissão: **13/08/2023 14:07:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/11/2023 13:18:57



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 68315234/2023
Expedição: 30/11/2023, às 13:19:32
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de julho de 1966, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20 de julho de 1965, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1246464 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1997, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6072128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202072082, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto a exploração do ramo de: "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS".

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo7117cRReV0tZKaFchave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52314081900-ANACLETO FERRARI|04756743919-THIAGO ANDRE FERRARI|07714392967-GABRIELA VITORIA FERRARI
61443867934-ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Decidem os sócios, elevar o capital social, o que fazem mediante a incorporação de parte da conta de **RESERVAS DE LUCROS**, constantes no Patrimônio Líquido da Sociedade, passando de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), proporcionalmente a participação de cada sócio na sociedade, o que ficará distribuído entre os sócios da forma a seguir transcrita:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	8.200.000	R\$ 8.200.000,00
02	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	800.000	R\$ 800.000,00
	TOTAIS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido nesta data, **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Rua Oscar Kirsten nº 65, Apto. 102, Edifício Residencial Mont Blanc, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-049.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia GABRIELA VITÓRIA FERRARI, na condição de cedente, cede e transfere a título de doação, parte de suas quotas de capital, totalizando 100.000 (Cem Mil Quotas) na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente declara em relação as quotas ora doadas, que não existe impedimento sobre as mesmas, o que faz de livre e espontânea vontade, bem como os demais sócios, também não tem nada a opor, o que através de suas anuências expressas, concordam pela doação, declarando perante a sociedade, sobre as quotas ora doadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante na condição de cessionário, declara haver conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da doação, mencionada na cláusula terceira, o capital social da sociedade, passará a ser distribuído entre os sócios da forma a seguir transcrita:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	8.200.000	R\$ 8.200.000,00
02	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	700.000	R\$ 700.000,00
04	THIAGO ANDRÉ FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAIS	10.000.000	RS 10.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Será inserido o Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Quinta do contrato social, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a doação ocorrer entre os sócios e os mesmos sejam “irmãos germanos”, ditas quotas serão gravadas com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, definidos no parágrafo sétimo.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANACLETO FERRARI e THIAGO ANDRÉ FERRARI, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Rio do Sul-SC.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de julho de 1966, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20 de julho de 1965, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1246464 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1997, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6072128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

THIAGO ANDRÉ FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Rua Oscar Kirsten nº 65, Apto. 102, Edifício Residencial Mont Blanc, CEP 89.160-049, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202072082, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, consolidam o contrato social, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554 e FILIAL com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, Sala 01, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0002-85 e NIRE nº 42901172744.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

“COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS”.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	8.200.000	R\$ 8.200.000,00
02	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	700.000	R\$ 700.000,00
04	THIAGO ANDRÉ FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAIS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando, porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

avencadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a doação ocorrer entre os sócios e os mesmos sejam “irmãos germanos”, ditas quotas serão gravadas com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, definidos no parágrafo sétimo.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANACLETO FERRARI** e **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de **PRÓ-LABORE**, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.



46

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 01 de julho de 2023.

ANACLETO FERRARI

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI

GABRIELA VITORIA FERRARI

THIAGO ANDRÉ FERRARI

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

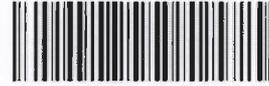
Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238744914

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	238744914 - 18/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202072082
CNPJ 00.802.002/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023
SOB N: 20238744914

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238744914

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04756743919 - THIAGO ANDRE FERRARI - Assinado em 30/10/2023 às 07:56:21

Cpf: 07714392967 - GABRIELA VITORIA FERRARI - Assinado em 27/10/2023 às 11:28:59

Cpf: 52314081900 - ANACLETO FERRARI - Assinado em 27/10/2023 às 11:25:54

Cpf: 61443867934 - ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI - Assinado em 30/10/2023 às 07:57:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2023

+55 46 3225-5767
online



🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa

Conecte-se com novos clientes
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram.
Começar >

Decora Facil Pref 13:04
✔️ Porque somamos pelo sistema e está dando difere...

Fabio Sena Dedetização 12:18
Aos cuidados da Amanda f.g.sena dedetizadora

Promotora - Sonser & Mega Pref 09:52
✔️ A sim, fico aguardando. Obrigada!

Luiz Flávio 09:47
✔️ 📎 Cotação Cortinas Saúde.docx

+55 46 3225-5767 09:35
obrigado

Regibol Bolas 08:56
Ok

Marcelo Grafica 08:45
✔️ Ok, fico no aguardo

Grafica Mundo Pref 08:44
✔️ Conseguiu montar o orçamento dos carnês de IPT...

Ponto Track Rastreamento 08:42
✔️ Imagina, Eu que agradeço

Bibi E Leo Enxo Bebe 08:14
✔️ Pode sim

Ibikatu Engenharia 08:13
✔️ Ok, obrigada!

Felipe Altermed Pref Ontem

Maykon MOC Monit Pref Ontem
Blz, qualquer coisa estou a disposição

Guidudu Ontem
Reagiu com a: "Ok, obrigada!"

Patrícia Desintupidora Ontem
Obg

+55 43 9680-3338 Ontem
aguardo seu retorno para finalizarmos

Diana Sonho De Bebe Ontem
✔️ Estou bem também, ok fico no aguardo.

Carreta Mega Show Pref Ontem
Obrigada

HOJE



+55 46 3225-5767

-Abc Distribuidora

Não está nos seus contatos • Conta comercial

🔒 Ferramentas de segurança

🚫 Bloquear

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

olá Amanda 09:21

Luiz Augusto, ABC 09:21

disponível somente o lote com validade 30/06/2024 09:21

Oi, ok. 09:23 ✔️

você vai solicitar? 09:32

Vou passar para a secretária da saúde, assim que estiver a resposta dela, eu entro em contato. 09:35 ✔️

Pois ela estava questionando a validade do produto. 09:35 ✔️

certo 09:35

obrigado 09:35

😊 + Digite uma mensagem



Felipe Altermed Pref

Orçamento (69511) Nova Santa Barbara-PR.PDF
1 página • PDF • 41 KB

12:01

segue orçamento anexo 12:01

Boa tarde, imagina. 13:03 ✓✓

Poderia encaminhar o contrato social da empresa também, por gentileza. 13:04 ✓✓

Contrato Social 9ª Alteração Consolidado.pdf
11 páginas • PDF • 1 MB

13:42

claro, segue o arquivo 13:42

Obrigada! 13:46 ✓✓

eu que agradeço 13:46

ONTEM

Boa tarde Felipe, tudo bem? 13:17 ✓✓

Você poderia me dizer qual a validade do teste de covid? 13:18 ✓✓

Boa tarde Amanda, tudo bem e por ai? 13:49

[13:43] Compras - Maurivan - Altermed Validade para 02 02 2024 13:49

Você tem com o prazo maior? 13:51 ✓✓

Com 12 meses 13:52 ✓✓

Teriamos pra 2025 de outra marca mas o preço é maior 13:52

quer que altere o orçamento? 13:52

Pode ser então. 13:52 ✓✓

Pode alterar pra mim por gentileza 13:52 ✓✓

Orçamento (69511) Nova Santa Barbara-PR.pdf
1 página • PDF • 32 KB

13:56

segue orçamento 13:56

nessa caso a caixa vem com 25 unidades 13:56

A sim, com a validade para 2025 né 13:58 ✓✓

sim 13:58

Obrigada. 13:59 ✓✓

por nada, eu que agradeço 13:59



13:59

😊 + Digite uma mensagem





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 176/2023

Nova Santa Bárbara, 21/11/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

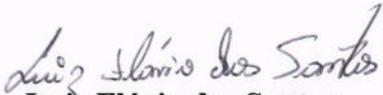
Assunto: Aquisição de Teste rápido para COVID – 19.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de 15 caixa de teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2, conforme solicitação feita pelo Sr. Rosana Ruy de Souza, Secretaria Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos da fonte Livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

51

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 176/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para aquisição de 15 caixas de teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S. C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ / / _____
Nome Assinatura data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/11/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde	186.703,75	186.703,75	151.112,75	35.591,00
001 Fundo Municipal de Saúde	186.703,75	186.703,75	151.112,75	35.591,00
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	186.703,75	186.703,75	151.112,75	35.591,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02870 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	186.703,75	186.703,75	151.112,75	35.591,00
Total Geral	186.703,75	186.703,75	151.112,75	35.591,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/11/2023
Contas de despesa: 2870



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 22/11/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde, solicitando aquisição de 15 caixa de teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2, num valor máximo previsto R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 003/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 24/11/2023

ASSUNTO: Justificativa da desistência na aquisição dos testes rápidos para testagem do COVID-19 da primeira empresa classificada.

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho justificar a desistência na aquisição dos testes rápidos para testagem do COVID-19 da empresa "ABC distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ 12.014.370/0001-67" que realizou a cotação e se classificou em primeiro lugar.

Considerando, a recomendação administrativa nº 31/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná, que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

Justifica-se que o item solicitado não atende as exigências, visto que a data de validade do produto está próxima, podendo assim causar prejuízos a esta Secretaria, pois a nossa solicitação é realizada para a utilização de um período de um ano e a validade expira anterior a este tempo.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a desistência e solicitação da próxima empresa classificada.

Atenciosamente,

Dienny Manuelli de Moura
Enfermeira
COREN-PR 339.384

Dienny Manuelli Lourenço Moura
Enfermeira

Recebido por:

Luiz Flávio
Nome

Luiz Flávio dos Santos
Assinatura

28 / 11 / 23
Data

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Aquisição de teste rápido de antígeno do vírus SARSCOV-2.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido da Secretaria de Saúde, para realização de processo de dispensa de licitação para aquisição de teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2, tudo conforme especificações técnicas apresentadas pela Secretaria solicitante.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação e sua urgência, face ao aumento expressivo de caso, a Secretária de Saúde, Senhora Rosana Ruy de Souza, requer que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Conforme informado, o valor da aquisição pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, pelo critério do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos produtos, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa. Entretanto, aquisições em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, levantamento de preços de mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU nº 834/2008 1ª câmara, Acórdãos TCU n.º 589/2010-1ª Câmara, Acórdão TCU n.º 1.620/2010-Plenário e Acórdão 2.557/2009 – Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em



idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

Vale ainda ressaltar, que a discussão sobre a prática constante de utilização de dispensas de licitação é essencial, pois o art. 89 da Lei nº 8.666/93 afirma ser crime a dispensa de licitação irregular. Portanto, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 24 da Lei de Licitações. O risco recai, especialmente, em relação aos incisos I e II desse artigo.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação, com base única e exclusivamente nas informações prestadas no pedido encaminhado junto a este expediente quanto ao valor, se enquadra nas hipóteses descritas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

22/2023

PARA: Setor de Licitação

DATA: 30/11/2023

Conforme solicitado venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para Aquisição de teste rápido de antígeno do vírus SARSCOV-2.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos

Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 29/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **96/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARSCOV-2**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **30/11/2023**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	96
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de teste rápido de antígeno do vírus SARS-COV-2.
Dotação Orçamentária*	0800110301033020243390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.564,00
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **96/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **30/11/2023**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, **RETIFICA** a lista de classificados do Chamamento Público 002/2023, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 1000/2021, por motivo de erro material na elaboração da seriação.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS
1	Reinaldo Gomes Siqueira
2	Murilo Emanuel
3	Marco Antônio Alves
4	Leandro da Silva Passos
5	José Luiz de Oliveira
6	João Antônio de Macedo Neto
7	Heber de Oliveira Nogueira
8	Cleiton Aristides dos Santos
9	Cassiano Bittencourt Cardoso
10	Sidnei Carneiro Farias
11	Rosildo Salvador Nunes
12	Felipe David Barbosa Araújo
13	Jairo Bezerra da Silva
14	Paulo Cesar Carneiro Farias
15	Marlon Aparecido Rocha Carneiro
16	Diemerson de Souza
17	Sanderley Alcântara dos Santos
18	Claudelino de Oliveira
19	Jario Souza Gomes
20	Cícero Macedo
21	Agnaldo Rolim de Moura
22	Cleverton Kelvin Rocha dos Santos



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Classificação por Fornecedor

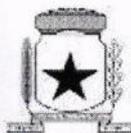
Processo dispensa 29/2023

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 38327-9 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 00.802.002/0001-02	Telefone: 4735209000	Status: Habilitado					3.564,00	
Email: felipe@altermed.com.br										
Lote 001 - Lote 001									3.564,00	
001	11477 Teste rápido para detecção de antígeno do vírus SARS COV 2	CX	12,00	Classificado			297,00	3.564,00	*	
Embalagem com 25 unidades de cartão de testes, 25 unidades de tubo de extração de amostra, 25 unidades de tampa contagotas, 25 unidades de cotonetes de amostra estéril, diluente de amostra para cada unidade com 10ml e 1 unidade de instrução de uso.										
VALOR TOTAL:							3.564,00			

64



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

65

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 29 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	Ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	Ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	Ok	
4.	Cotações de preços	Ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	Ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	Ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
8.	Parecer Jurídico	Ok	
9.	Editais de autorização do Prefeito	Ok	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	Ok	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	Ok	
12.	Contrato		
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)		
14.	Cópia do contrato ao fiscal		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

66

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 29/2023, registrado em 30/11/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 66, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações